



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua das Tipuanas, 427 – Jardim Residencial Araucária, na cidade de Campo Mourão (87.301-330), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.389.694/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Roberto Cardoso**, inscrito no CPF nº 587.677.389-15 e RG nº 6.174.556-4, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 71/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 71/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.333,33 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 71/2017 e a proposta de preços, conforme segue:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS, COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS	BEEM PRODUÇÕES	8.333,33	8.333,33

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referência serão, respectivamente, prestados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.

Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0023.2.106	3.3.90.39.23	938	3631

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do serviço será de 01 (um) dia, em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: A empresa devesse dispor ao contratante os itens a seguir:

- a) Realizar a montagem e desmontagem de equipamentos;



- b) Dispor de figurino, adereços e cenários;
- c) Transporte dos membros da equipe;
- d) Estilo de apresentação hip hop.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III- Dispor de local adequado para o evento;
- IV- Alimentação para a equipe contratada;
- V- água e banheiro disponível durante o espetáculo;
- VIII- Camarim exclusivo para os artistas.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 71/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Roberto Cardoso
B.E.E.M Produções e Eventos Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Constitui o objeto do presente termo de referência a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS"**, visando atender alunos das Escolas Estaduais, alunos dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e Adolescentes atendidos por medidas socioeducativas em meio aberto, e famílias atendidas pelo CRAS e CREAS".

1.1. Descrições das atividades:

- a) As atividades deverão ter como tema específico em seu enredo, cenários, falas, efeitos de luz e atores que apresentem na essência o que acontece com o jovem que se envolve com drogas, bem como as consequências de tal ato.
- b) Atender para o desenvolvimento de peça teatral para público de adolescentes, jovens e adultos (pais e responsáveis).
- c) O cenário deverá ser por conta da contratada, em local determinado pela contratante, com estrutura móvel de fácil adequação.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 As drogas e o tráfico representam hoje um grave problema para a sociedade global. Como uma questão de saúde pública, pois à magnitude das consequências negativas que geram, surgem no meio necessidade do Poder Público tentar minimizar tal problema, principalmente apresentando informação das mais diversas formas a população, seja atuando intensamente nas comunidades onde a situação se encontra bastante crítica, ou ainda resgatando e tratando indivíduos dependentes. Vislumbrou-se como objetivo geral fornecer estratégias de comunicação bem articulada por meio de uma campanha preventiva já desenvolvida, como também peça teatral sobre o tema, visando cooperar dessa forma para uma melhor atuação junto à sociedade, especialmente junto ao seu público-alvo. Como objetivos específicos buscar evitar o contato primário com as drogas dos jovens e crianças enquadrados dentro da faixa etária de risco, como também constituir para a diminuição, a logo prazo, dos índices de consumo de drogas na cidade.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	un	17108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS, COM O TEMA PRINCIPAL NO COMBATE AO USO E TRÁFICO DE DROGAS	8.333,33	8.333,33
Valor total do Item R\$						8.333,33



IV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto desta licitação constante do item nº 01 deverá ter no mínimo uma hora de duração em suas atividades, com no mínimo 11 comediantes.
- 4.2. O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.
- 4.3. A empresa contratada deverá contar com palco sob e estar ciente que a apresentação deverá ser a noite para atender o maior número de pessoas.
- 4.4. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes e durante o evento.
- 4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá dispor a contratante os itens a seguir:

- a) Realizar a montagem e desmontagem de equipamentos;
- b) Dispor de figurino, adereços e cenários;
- c) Transporte dos membros da equipe;
- d) Estilo de apresentação hip hop;

5.2. Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III- Dispor de local adequado para o evento;
- IV- Alimentação para a equipe contratada;
- V- Água e banheiro disponível durante o espetáculo;
- VI- Camarim exclusivo para os artistas;

VII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. As licitantes interessadas deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de



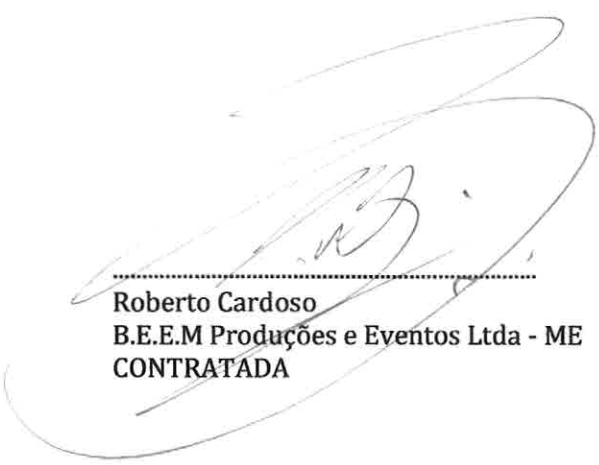
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



aptidão para fornecimento de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Roberto Cardoso
B.E.E.M Produções e Eventos Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Aprova a Prestação de Contas do Município de Bom Sucesso do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a presente Resolução.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, de responsabilidade de Antonio Celso Pinheiro e Alvaro Andreia, referente ao exercício financeiro de 2015, nos termos do Acordo de Parecer Prévio nº 132/17 - Primeira Câmara (Processo nº 142802/16 - TC), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Online da Presidência em 04 de outubro de 2017.

Elaine Bressola

Presidente do Poder Legislativo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2017

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sul do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Intermunicipal de Saúde do Sul do Paraná, para o dia 05 de outubro de 2017, às 08h00, para tratar das questões relativas ao funcionamento do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sul do Paraná.

Técnico Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

NR. INSC.	NOME	CLASSE
1229	FABRICA DOS SANTOS	27
NR. INSC.	NOME	CLASSE
222	MARINHOA CORREIA DO AMARAL	3

Pato Branco, em 04 de outubro de 2017.

RAUL CAMILO BOTTEN

Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Sul do Paraná

SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERÉ
Reconhecida como de utilidade pública Municipal pela Lei nº 110/95, Estadual pela Lei nº 8285/96, e Federal pela Portaria nº 605 de 23/05/2016
CNPJ 76999370/0001-16 - FONE 46 35551221 - e-mail: ver@hospitalarver.com.br
Rua José Albertino, 202 - 85.585-000 - VERÉ - PARANÁ

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O representante da SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERÉ, Sr. VICENTE PAULO CARNIEL no uso de competência que lhe confere o estatuto da entidade, conforme artigo 27º letra c:

Designa VERA LUCIA MONDARDO, ANGELA MARIZANE ESSI, VANESSA RENATA FEISTEL TECHIO, EDIMAR JULIANOTTI, VICENTE PAULO CARNIEL, sob a presidência da primeira, constituem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO desta entidade, competendo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento de licitações realizadas por esta entidade, sendo que a comissão só atuará com 80% de presença.

Veré, 25 de setembro de 2017.

(Vicente Paulo Carniel - Presidente)

SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERÉ
Reconhecida como de utilidade pública Municipal pela Lei nº 110/95, Estadual pela Lei nº 8285/96, e Federal pela Portaria nº 605 de 23/05/2016
CNPJ 76999370/0001-16 - FONE 46 35551221 - e-mail: ver@hospitalarver.com.br
Rua José Albertino, 202 - 85.585-000 - VERÉ - PARANÁ

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS

O representante da SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERÉ, Sr. VICENTE PAULO CARNIEL no uso de competência que lhe confere o estatuto da entidade, conforme artigo 27º letra c:

Designa VERA LUCIA MONDARDO, ANGELA MARIZANE ESSI, VANESSA RENATA FEISTEL TECHIO, EDIMAR JULIANOTTI, VICENTE PAULO CARNIEL, sob a presidência da primeira, constituem a COMISSÃO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS desta entidade, competendo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento de licitações realizadas por esta entidade, sendo que a comissão só atuará com 80% de presença.

Veré, 25 de setembro de 2017.

(Vicente Paulo Carniel - Presidente)

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PRBGAO PRESENCIAL Nº 83/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 61.416,19. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vídva, 04 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLENTO NUTRICIONAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão das impugnações e esclarecimentos contra o edital pelos interessados PRO-VIDA SOLUÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES.

Alteram-se as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, conforme segue:

O Edital Retificado não integra o conteúdo disponível nos sites: www.conims.com.br e www.diamunicipal.com.br

Altair José Gasparotto

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

(de 27/09/2017 a 26/09/2018)

CONTRATADA: PORTANA, DESMARTINI & CIA LTDA ME

CNPJ 06.862.548/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
5	Fornecimento de refeições/alimento a ser servido no sistema Self-Servico. Serviço na Cidade de Pato Branco, PR. Deverá ser fornecido no mínimo 01 (um) refrigerante em 150 ML. Deverá ser fornecido no mínimo, as seguintes Alimentações: Arroz, Feijão, Macarrão, Salada, Verduras e no mínimo 03 (três) tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou Grilled (branco e vermelho). O refrigerante de leite deverá ter no mínimo 02 (dois) opções de sabores e estar refrigerado.	400	Und.	27,00	10.800,00

1. O valor total da Ata de Registro é de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limitações de até 5% de variação de preço.
3. A validade do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em qualquer de condições.
Bom Sucesso do Sul, 04 de Outubro de 2017.

Joana Fale

Preceps

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

(de 24/09/2017 a 23/09/2018)

CONTRATADA: BARRA CONDOMÍNIO DOS EQUIPAMENTOS MÓVEIS ERELL

CNPJ 06.862.548/0001-19

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Água doce, destilada, em garrafas de 1,5 litro, embalagem conforme a prova de amostra.	Água doce, destilada, em garrafas de 1,5 litro, embalagem conforme a prova de amostra.	UND.	10.000	8.000,00	80.000,00
11	Água de uso geral	Água de uso geral, em garrafas de 1,5 litro, embalagem conforme a prova de amostra.	UND.	10.000	14.000,00	140.000,00
14	Água de uso geral	Água de uso geral, em garrafas de 1,5 litro, embalagem conforme a prova de amostra.	UND.	10.000	13.000,00	130.000,00

1. O valor total da Ata de Registro é de R\$ 350.000,00 (TREZCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) e o valor máximo de cada lote é de R\$ 100.000,00 (CENTOS MIL REAIS).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limitações de até 5% de variação de preço.
3. A validade do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em qualquer de condições.
Bom Sucesso do Sul, 04 de Outubro de 2017.

Joana Fale

Preceps

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

CONTRATO Nº 100/2017 - Pregão Presencial nº 71/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 27.389.694/0001-57. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar espetáculo teatral com o tema principal no combate ao uso e tráfico de drogas. Valor total R\$ 8.333,33. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vídva, 13 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 104/2017 - Inexigibilidade nº 16/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 14.738.613/0001-35. Objeto: apresentação artística da dupla sertaneja João Neto e Frederico, evento que acontecerá no dia 16.12.2017, no Complexo Esportivo Barro Preto. Valor total R\$ 122.000,00. Coronel Vídva, 20 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

(de 28/09/2017 a 27/09/2018)

CONTRATADA: PORTANA, DESMARTINI & CIA LTDA ME

CNPJ 06.862.548/0001-19

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
41	Água doce, destilada, em garrafas de 1,5 litro, embalagem conforme a prova de amostra.	Água doce, destilada, em garrafas de 1,5 litro, embalagem conforme a prova de amostra.	UND.	10.000	8.000,00	80.000,00

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
42	Água de uso geral	Água de uso geral, em garrafas de 1,5 litro, embalagem conforme a prova de amostra.	UND.	10.000	14.000,00	140.000,00

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	Água de uso geral	Água de uso geral, em garrafas de 1,5 litro, embalagem conforme a prova de amostra.	UND.	10.000	13.000,00	130.000,00

1. O valor total da Ata de Registro é de R\$ 350.000,00 (TREZCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) e o valor máximo de cada lote é de R\$ 100.000,00 (CENTOS MIL REAIS).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limitações de até 5% de variação de preço.
3. A validade do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em qualquer de condições.
Bom Sucesso do Sul, 04 de Outubro de 2017.

Joana Fale

Preceps



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 16/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DE PASSO BONITO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO FUNASA nº 0160/2014 – SICONV nº 802889/2014 – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO – (7656 – SANEAMENTO RURAL – ÁREAS ESPECIAIS). Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 308.921,81. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero – Presidente da CPL.

Cod249357

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 61.416,19. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod249381

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS COMPLETAS COM TODAS AS CONEXÕES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 64.048,74. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod249417

CONTRATO Nº 100/2017 – Pregão Presencial nº 71/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 27.389.694/0001-57. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar espetáculo teatral com o tema principal no combate ao uso e tráfico de drogas. Valor total R\$ 8.333,33. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 13 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod249352

CONTRATO Nº 104/2017 – Inexigibilidade nº 16/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 14.738.613/0001-35. Objeto: apresentação artística da dupla sertaneja João Neto e Frederico, evento que acontecerá no dia 16.12.2017, no Complexo Esportivo Barro Preto. Valor total R\$ 122.000,00. Coronel Vívda, 20 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod249353

EDITAL Nº 014/2017, de 04/10/2017 -SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2017

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017 de 18/01/2017, combinado com a retificação Edital nº 002/2017, de 19/01/2017 e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período 25/09/2017 a 29/09/2017, - RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, 25/09/2017 a 29/09/2017, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

1.1 Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista–fiquem em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no Item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção–Entrevista, aplicada nos termos do disposto Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017.

1.4. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2017, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vívda/Pr., reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

II. Os candidatos eliminados na 1ª Fase, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2017, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos, cumulativamente:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital nº 001/2017);

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 001/2017.

Coronel Vívda-PR, 04 de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ANEXO I - Edital nº. 014/2017 de 04/10/2017

Relação Nominal de estudantes candidatos à vaga de estágio, Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2017, de 18/01/2017

CURSO / PEDAGOGIA					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
1	Loreni Polese	13763/17	66,81	Pedagogia	Habilitada

CURSO / Técnico em Agrimensura					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO	SITUAÇÃO
1	Fabrizio Mior Rodrigues	13970/17	62,96	Tec. Agrimensura	Habilitado

CURSO / Ciências Contábeis					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO	SITUAÇÃO
1	Ana Paula Aparecida Catani	13932/17	88,63	Ciências Contábeis	Habilitada

ANEXO II - Edital nº. 014/2017 de 04/10/2017- Relação Nominal dos estudantes-ELIMINADOS-candidatos inscritos a vaga de estágio

NOME	Nº. De Inscrição/Protocolo	Curso	Justificativa/Eliminação
Willian Elias Fava	13933/17	Engenharia Civil	Curso fora da área de estágio oferecida

Cod249401